



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 6.230/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de **VILMAR BERFT** e dá Outras providências.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento nº 1.239/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a subdivisão da Chácara Remanescente nº 59, do Setor S.E., com área de 45.433,40 m², (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula nº 31.168, de propriedade de VILMAR BERFT – CPF nº581.092.699-15, denominando de LOTEAMENTO-VILMAR BERFT, conforme requerimento protocolado sob nº 1.239/2016.

Art. 2º - A área de 45.433,40 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra nº 375 com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 442,24 m²; Lote nº 02, com área de 271,83 m²; Lote nº 03, com área de 338,47 m²; Lote nº 04, com área de 313,84 m²; Lote nº 05, com área de 229,65 m²; Lote nº 06,



Prefeitura Municipal de Capanema

com área de 231,75 m²; Lote n° 07, com área de 302,50 m²; Lote n° 08, com área de 394,29 m²; Lote n° 09, com área de 250,66 m².

II- Quadra n° 376, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 227,50 m²; Lote n° 02, com área de 302,50 m²; Lote n° 03, com área de 302,50 m²; Lote n° 04, com área de 302,50 m²; Lote n° 05, com área de 302,50 m²; Lote n° 06, com área de 302,50 m²; Lote n° 07, com área de 267,13 m²; Lote n° 08, com área de 237,41 m²; Lote n° 09, com área de 250,68 m²; Lote n° 10, com área de 279,55 m²; Lote n° 11, com área de 302,50 m²; Lote n° 12, com área de 302,50 m²; Lote n° 13, com área de 302,50 m²; Lote n° 14, com área de 302,50 m²; Lote n° 15, com área de 302,50 m²; Lote n° 16, com área de 227,50 m²; Lote n° 17, com área de 219,375 m²; Lote n° 18, com área de 219,375 m².

III- Quadra n° 377, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 315,17 m²; Lote n° 02, com área de 269,27 m²; Lote n° 03, com área de 319,29 m²; Lote n° 04, com área de 247,96 m²; Lote n° 05, com área de 222,98 m²; Lote n° 06, com área de 221,54 m².

IV - Quadra n° 396, com os seguintes lotes:

Lote n° 08, com área de 6.007,73 m²; Lote n° 09, (**APP-Área de preservação permanente que deverá ser incorporada ao Município**) com área de 3.658,38 m².

V- Quadra n° 397, com os seguintes lotes:

Lote n° 05, com área de 219,375 m²; Lote n° 06, com área de 227,50 m²; Lote n° 07, com área de 302,50 m²; Lote n° 08, com área de 302,50 m²; Lote n° 09, com área de 302,50 m²; Lote n° 10, com área de 302,50 m²; Lote n° 11, com área de 302,50 m²; Lote n° 12, com área de 302,50 m²; Lote n° 13, com área de 223,83 m²; Lote n° 14, com área de 210,68m²; Lote n° 15, com área de



Prefeitura Municipal de Capanema

252,20m²; Lote nº 16, com área de 286,04 m²; Lote nº 17, com área de 302,50 m²; Lote nº 18, com área de 302,50 m²; Lote nº 19, com área de 302,50 m²; Lote nº 20, com área de 302,50 m².

VI- Quadra nº 398, com os seguintes lotes:

Lote nº 12, com área de 281,06 m²; Lote nº 13, com área de 308,46 m²; Lote nº 14, com área de 323,25 m²; Lote nº 15, com área de 324,46 m²; Lote nº 16, com área de 324,57 m²; Lote nº 17, com área de 323,58 m²; Lote nº 18, com área de 321,49 m²; Lote nº 19, com área de 318,29 m²; Lote nº 20, com área de 304,62 m²; Lote nº 21, **área institucional que deverá ser incorporada ao Município**, com área de 900,50 m².

VII - Quadra nº 400, com os seguintes lotes:

Lote nº 07, (**Área verde, que deverá ser incorporada ao Município**), com área de 2.699,62 m²; Lote nº 08, (**APP-Área de preservação permanente, que deverá ser incorporada ao Município**), com área de 5.132,035 m².

Art. 3º - A área de 10.435,77 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I- Rua Aldo Bigaton, com área de 2.008,40 m²;
- II- Rua KM 54, com área de 1.237,67 m²;
- III - Rua Jacinto Roveda, com área de 3.407,94 m²;
- IV- Rua Arno Artur Schmitz, com área de 1.338,79 m²;
- V- Rua Edmundo Müller, com área de 2.442,97 m²;



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 4º - As áreas de terras, constituídas dos lotes nº 09 da Quadra nº 396-**Preservação Permanente**, com uma área de 3.658,38m²; O lote nº 21 da Quadra nº398-**Área Institucional**, com área de 900,50 m²; O lote nº 07 da Quadra nº 400-**Área Verde**, com uma área de 2.699,62 m²; E o lote nº 08 da Quadra nº 400-**Preservação Permanente**, com uma área de 5.132,035 m² deverão ser tituladas ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo:

Art. 5º - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes, nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra nº377; como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de infraestrutura, tais como rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares, meio fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e demais obras constantes nas leis 1120/2007, 1134/2007 e 1141/2007, as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 6º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº 1.239/2016, todos subscritos pelo Técnico Em Agrimensura, DIONI BIAVATTI - CREA SC TD-116980-1, conforme ART nº 20160154440.

Art. 7º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 8º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 9º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 10º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná,
aos 23 dias do mês de novembro de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal


ALEX HIDARIAN MARCELLO

Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL Diários
NO DIA 23.11.2016 PAG.